



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral é responsável pela cerimônia de Diplomação dos eleitos, que é o ato de entrega dos diplomas pela justiça eleitoral para os eleitos no pleito e que os habilitam a tomar posse no respectivo cargo. É a última fase do processo eleitoral. É um ato formal e o grande número de participantes e a estrutura operacional que demanda o evento, requer esforços e espaços suficientes para acomodação dos participantes, que atualmente, o Tribunal Regional de Minas Gerais não dispõe. A estimativa é de 1.500 pessoas assentadas e em média, 60 servidores para atuarem. Portanto, o local escolhido para cerimônia foi o Instituto Cultural Filarmônica, espaço grande e estruturado, que está sendo locado pelo TRE

Conforme se depreende do SEI nº 0002547-34.2022.6.13.8000, na cláusula segunda da minuta do contrato, dentre as obrigações da locatária (no caso este Tribunal), inciso XVI consta:

“ Contratar seguro de responsabilidade civil, com apólice compatível com o público esperado e o período da locação.”

Frisa-se que, sem esta apólice de seguro, o contrato de locação da Sala Minas Gerais do Instituto Cultural Filarmônica dificilmente se efetivará.

Além do exposto acima, um evento que demanda um número grande de participantes, pode trazer muitos imprevistos, que às vezes podem causar danos graves. Qualquer problema que aconteça durante a realização de um evento é, por lei, responsabilidade de quem o organizou. Portanto, fica fácil perceber o motivo de contratar uma apólice de seguro para um evento deste porte.

CONTRATAÇÕES ANTERIORES

No Tribunal Regional Eleitoral não se tem notícia de contratações anteriores similares

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

As despesas com o presente Contrato de Contratação de Empresa de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em estão alinhadas ao Planejamento Estratégico do TRE_MG de 2021 -2026, aprovados pela resolução do TRE- Res -1183 de 1 de julho de 2021 e Portaria nº 75 de 1 de julho de 2021 da Diretoria Geral e correrão à conta dos recursos consignados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, previstos no orçamento geral da União, aprovado para o exercício financeiro correspondente.

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO CONTRATO

Pretende-se contratar o seguro para o evento detalhado abaixo, para 1500 pessoas que é a capacidade de pessoas assentadas do local e mais 200 pessoas, que irão trabalhar no evento.

Nome do Evento: Diplomação dos Eleitos- eleições 2022

Local do Evento: Instituto Cultural Filarmônica

Endereço: Rua Tenente Brito melo, n 1090 bloco 2, bairro Barro Preto
Cep 30180-070 Belo Horizonte

Público Estimado: 1500 pessoas + 200 pessoas

Duração do Evento (em dias): 1 (UM)

Data do Evento: 19/12/2022

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE SEGURO

O Contrato deverá apresentar cobertura para plano coletivo de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, danos morais e outros danos de responsabilidade do organizador do evento (no caso o Tribunal Regional de Minas Gerais) para 1500 participantes do evento, que no caso é a capacidade de pessoas assentadas do local e mais 200 pessoas que trabalharão no evento (o que as empresas seguradoras denominam de STAFFS). O seguro a ser contratado deve consistir na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos adiante discriminados:

Acidentes Pessoais: Garante o pagamento de despesas em casos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente durante o evento segurado, além das despesas médicas e hospitalares.

Responsabilidade Civil Danos Morais: Cobre possíveis processos por danos morais que o segurado sofra, devido a danos materiais ou corporais causados a terceiros em decorrência dos riscos cobertos no contrato de seguro.

Responsabilidade Civil do Organizador do Evento: De acordo com a legislação, qualquer acidente ou sinistro que ocorra durante um evento é de responsabilidade dos seus organizadores. Este seguro cobre danos materiais e corporais que são de responsabilidade do Organizador do evento.

A Apólice de Seguro contratada deverá garantir no MÍNIMO as seguintes coberturas e capital:

1. Morte acidental – capital individual segurado = R\$ 10.000,00
2. Invalidez permanente Total ou Parcial por acidente= capital individual segurado= R\$10.000,00
3. Danos Morais – R\$40.000,00
4. Riscos de Responsabilidade do Organizador do evento= R\$100.00,00

Os dados acima se justificam :

Em análise de mercado, verificou-se que os valores acima descritos, são os mínimos comercializados.

As Seguradoras estipulam o valor do prêmio em razão do risco da ocorrência do Sinistro. A maioria das seguradoras dão o valor de 20.000,00 (vinte mil reais) por vida. No caso, a estipulação do menor valor do capital individual segurado (10.000,00), foi em razão do risco de ocorrência de sinistro no local da solenidade. A sala Minas Gerais do Instituto Cultural Filarmônica, onde está prevista a solenidade de Diplomação, é um imóvel cujas engenharia e arquitetura foram muito bem planejadas e estudadas, para que todo o ambiente pudesse, harmonicamente, transmitir a melhor sonorização da orquestra, desde do piso, das poltronas com estofado capaz de equilibrar a distribuição do som, às curvas das paredes que ajudam a espalhar a música pelo ambiente. Desta maneira, pode-se concluir que o local da solenidade apresenta um baixo risco de sinistro.

Pelo mesmo motivo, a estipulação de danos morais e danos materiais (que está incluso no seguro de responsabilidade civil do organizador do evento) se tornam muito importantes.

Qualquer pequeno dano material em uma poltrona, na parede ou no piso da sala Minas Gerais, pode tornar-se um grande prejuízo.

Franquia:

Para cobertura: 10% do valor dos prejuízos apurados, com mínimo não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DAS SOLUÇÕES

Pesquisas pela internet e tratativas por e-mail e telefone foram realizadas para uma série de seguradoras, conforme se depreende dos documentos deste processo. Houve grande dificuldade de encontrar orçamentos, porque a maioria das empresas não contratam com Órgãos Públicos

Abaixo, citamos as poucas empresas encontradas que contratam com órgão Público e que podem solucionar a demanda apresentada:

<p>Porto Seguro CIA de Seguros Gerais Prêmio = R\$1.476,88</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Valor capital por vida = 20.000,00 • Danos Morais = 50.000,00 • Acidentes pessoais: 30.000.000,00
<p>Becley International do Brasil Seguros S/A Prêmio = R\$715,87</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Valor capital por vida = 10.000,00 • RCOrganizador = 100.000,00 • Danos Morais = 40.000,00 • Acidentes pessoais totais = 2.000.000,00

<p style="text-align: center;">Segbel Administradora e Corretora de Seguros Ltda Prêmio=R\$522,90</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Valor capital por vida= 17.000,00 • RCOrganizador = 200.000,00 • Danos Morais = 40.000,00 • Acidentes pessoais total = 3.000.000,00
---	--

NATUREZA DO SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Contrato de **natureza não contínua**, apenas um dia, 19 de dezembro , das 8h às 24h.

DA APÓLICE

A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

DA VISTORIA

Será facultada às empresas interessadas a inspeção in loco do local a ser assegurado. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo e-mail do setor responsável do Tribunal.

Caso decida fazer a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

A empresa interessada que não realizar a visita, caso venha a ser a vencedora do certame, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

ANÁLISE DE RISCOS

A contratação ora pretendida visa assegurar os participantes do evento da Diplomação dos Eleitos de 2022 que ocorrerá no Instituto Cultural Filarmônica (1700 pessoas), contra imprevistos que possam ocorrer com um público grande, assegurando os acidentes pessoais e possíveis danos morais e materiais que possam advir e também assegurando os organizadores do evento, que por lei, são responsáveis pelos riscos e danos causados.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, trata-se de serviço possível de ser contratado, motivo pelo qual declaramos que a contratação é viável.

DA SUSTENTABILIDADE

Critérios não se aplicam

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega da apólice e o ateste realizado pelo setor responsável do Tribunal. O pagamento só será efetuado se todos os dados na apólice estiverem corretos.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será fiscalizada por servidores formalmente designados do Tribunal Regional Eleitoral para o acompanhamento

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Cumprir rigorosamente o Contrato e este termo de referência e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação.

II- Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência e na Apólice

III- Realizar o pagamento da indenização, caso for devida, no prazo e modo especificados na Apólice e neste termo de referência.

IV - Permanecer como única e total responsável, perante o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de qualquer acidente porventura ocorrido, e quanto ao pagamento da indenização devida;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Efetuar o pagamento no prazo e modo convencionados na Apólice de Seguro e neste termo de referência

II- Abster-se de aumentar os riscos do contrato

III- Permitir e facilitar a vistoria do local do evento

IV- Acompanhar e fiscalizar a contratada na prestação do serviço

V- Não deixar que entrem no local do evento, armas, fogos de artifício, sinalizadores e similares que possam causar riscos aos participantes

VI- Cumprir todas as normas do contrato de Apólice de Seguro e deste termo de referência

DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias no contrato ou no termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas no contrato ou termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista no contrato ou termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BETHANIA MENESES DE ANDRADE, Coordenador(a)**, em 23/10/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3464872** e o código CRC **94E5EC8D**.

0015071-63.2022.6.13.8000

3464872v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contrato de Apólice de Seguro de Responsabilidade civil, para o evento da Diplomação dos Eleitos de 2022, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022, no Instituto Cultural Filarmônica.

DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral é responsável pela cerimônia de Diplomação dos eleitos, que é o ato de entrega dos diplomas pela Justiça Eleitoral aos eleitos no pleito, e que os habilitam a tomar posse no respectivo cargo. É a última fase do processo eleitoral e igualmente imprescindível para o exercício do cargo. Trata-se de solenidade com grande número de participantes. A estrutura operacional que demanda o evento, requer esforços e espaços suficientes para acomodação dos participantes, que atualmente, o Tribunal Regional de Minas Gerais não dispõe. A estimativa é de 1.500 pessoas assentadas e em média, 200 servidores para atuarem no total. Portanto, o local escolhido para cerimônia foi o Instituto Cultural Filarmônica, espaço grande e estruturado.

Conforme se depreende do SEI nº 0002547-34.2022.6.13.8000, na cláusula segunda da minuta do contrato, dentre as obrigações da locatária, inciso XVI consta:

“Contratar seguro de responsabilidade civil, com apólice compatível com o público esperado e o período da locação”

Frisa-se que, sem esta apólice de seguro, o contrato de locação da sala Minas Gerais do Instituto Cultural Filarmônica dificilmente se concretizará.

Além do exposto acima, um evento que demanda um número grande de participantes, pode trazer muitos imprevistos, que às vezes podem causar danos graves. Qualquer problema que aconteça durante a realização de um evento é, por lei, responsabilidade de quem o organizou. Portanto, este é o motivo de se contratar uma apólice de seguro para um evento desse porte.

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO CONTRATO

Pretende-se contratar o seguro para o evento detalhado abaixo, para 1500 pessoas, que é a capacidade de pessoas assentadas do local e mais 200 para trabalharem em todo o evento

Nome do Evento: Diplomação dos Eleitos- Eleições 2022

Local do Evento: Instituto Cultural Filarmônica

Endereço: Rua Tenente Brito melo, n 1090 bloco 2, bairro Barro Preto

Cep 30180-070 Belo Horizonte

Público Estimado: 1500 pessoas (participantes) mais 200 pessoas trabalhando no evento

Duração do Evento (em dias): 1 (UM)

Data do Evento: 19/12/2022

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE SEGURO

O Contrato deverá apresentar cobertura para plano coletivo de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, danos morais e outros danos de responsabilidade do organizador do evento (no caso o Tribunal Regional de Minas Gerais) para 1500 participantes do evento, que no caso é a capacidade de pessoas assentadas do local e mais 200 pessoas que trabalharão no evento (o que as empresas seguradoras denominam de STAFFS). O seguro a ser contratado deve consistir na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos adiante discriminados:

Acidentes Pessoais: Garante o pagamento de despesas em casos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente durante o evento segurado, além das despesas médicas e hospitalares.

Responsabilidade Civil Danos Morais: Cobre possíveis processos por danos morais que o segurado sofra, devido a danos materiais ou corporais causados a terceiros em decorrência dos riscos cobertos no contrato de seguro.

Responsabilidade Civil do Organizador do Evento: De acordo com a legislação, qualquer acidente ou sinistro que ocorra durante um evento é de responsabilidade dos seus organizadores. Este seguro cobre danos materiais e corporais que são de responsabilidade do Organizador do evento.

A Apólice de Seguro contratada deverá garantir no MÍNIMO as seguintes coberturas e capital:

1. Morte acidental – capital individual segurado = R\$ 10.000,00
2. Invalidez permanente Total ou Parcial por acidente= capital individual segurado= R\$10.000,00
3. Danos Morais – R\$40.000,00
4. Riscos de Responsabilidade do Organizador do Evento = R\$100.00,00

Os dados acima se justificam :

Em análise de mercado, verificou-se que os valores acima descritos são os mínimos comercializados.

As Seguradoras estipulam o valor do prêmio em razão do risco da ocorrência do Sinistro. A maioria estudada, estipula o valor de 20.000,00 por vida. No caso, a estipulação do menor valor, ou seja R\$10.000,00, capital individual segurado, foi em razão do risco de ocorrência de sinistro no local da solenidade. A Sala Minas Gerais do Instituto Cultural Filarmônica, onde está prevista a solenidade de Diplomação, é um imóvel com engenharia e

arquitetura muito bem planejado e estudado, para que todo o ambiente pudesse harmonicamente transmitir a melhor sonorização da orquestra, desde o piso, das poltronas com estofado capaz de equilibrar a distribuição do som, às curvas das paredes que ajudam a espalhar a música pelo ambiente. Desta maneira, pode-se concluir que o local da solenidade apresenta um baixo risco de sinistros.

Pelo mesmo motivo, a estipulação de danos morais e danos materiais que está incluso no seguro de responsabilidade civil do organizador do evento) se tornam muito importantes.

Qualquer pequeno dano material em uma poltrona, na parede ou no piso da sala Minas Gerais, pode tornar-se um grande prejuízo.

Franquias:

Para todos os tipos de seguros, 10% do valor dos prejuízos apurados, com mínimo não superior a R\$2.000,00.

NATUREZA DO SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Contrato de **natureza não contínua**, apenas um dia, 19 de dezembro, das 8h às 24h.

DA APÓLICE

A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega da apólice e o ateste realizado pelo setor responsável do Tribunal. O pagamento só será efetuado se todos os dados na apólice estiverem corretos.

DA VISTORIA

Será facultada às empresas interessadas a inspeção in loco do local a ser assegurado. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo e-mail do setor responsável no Tribunal.

Caso decida fazer a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

A empresa interessada que não realizar a visita, caso venha a ser a vencedora do certame, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

DA SUSTENTABILIDADE

Critérios não se aplicam.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será fiscalizada por servidores formalmente designados da ARIN – Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - para o acompanhamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir rigorosamente o Contrato e este termo de referência e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação.

II -Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência e na Apólice

III - Realizar o pagamento da indenização, caso for devida, no prazo e modo especificados na Apólice e neste termo de referência.

IV - Permanecer como única e total responsável, perante o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de qualquer acidente porventura ocorrido, e quanto ao pagamento da indenização devida;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento no prazo e modo convencionados na Apólice de Seguro e neste termo de referência

II - Abster-se de aumentar os riscos do contrato

III - Permitir e facilitar a vistoria do local do evento

IV - Acompanhar e fiscalizar a contratada na prestação do serviço

V - Não deixar que entrem no local do evento armas, fogos de artifício, sinalizadores e similares que possam causar riscos aos participantes

VI - Cumprir todas as normas do contrato de Apólice de Seguro e deste termo de referência

DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias no contrato ou no termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas no contrato ou termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista no contrato ou termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BETHANIA MENESES DE ANDRADE, Coordenador(a)**, em 25/10/2022, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474513** e o código CRC **AE7B8C5E**.